



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

PROCESSO Nº 76/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastro II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016, PROCESSO nº 76/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 19.877.576/0001-60 e Inscrição Estadual nº 371.163.721.117, estabelecida na Rua Afonso Samarco, nº 187, Jardim Maricota, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP: 18.214-130, telefones (15) 3542-4469 / 99741-6363, e-mail: fs.comercial@hotmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ PAULO LISBOA DA SILVA, portador do RG nº 10.226.725 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.756.998-80, e-mail: cbocomercio@hotmail.com, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e alterações do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	400	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA EM EMBALAGEM DE 01 KG	NONITA	2,59	1.036,00
2	200	KG	FARINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 01 KG	ALAMBARI	3,67	734,00
4	200	PCT	FARINHA DE ROSCA EM EMBALAGEM DE 500g	DEUSA	3,58	716,00
5	300	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EM EMBALAGEM COM 5Kg	SOLITO	15,85	4.755,00
6	200	KG	SOJA EM GRÃO ENTREGUES EM EMBALAGEM DE 500g	COMBRASIL	7,84	1.568,00
7	80	UN	ORÉGANO - EMBALAGEM 40g	KIAROMA	6,09	487,20
8	250	KG	MILHO PARA PIPOCA EM EMBALAGENS DE 500g	KIAROMA	5,35	1.337,50
11	100	PCT	LENTILHA SECA EM EMBALAGEM DE 500g	YOKI	10,09	1.009,00
12	100	PCT	AMENDOIM EM EMBALAGEM DE 500g	YOKI	6,74	674,00
13	500	KG	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CADA	GUARANI	3,37	1.685,00
14	200	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO ASPARTAME DIETÉTICO 200ml	GOLD	9,89	1.978,00
17	100	KG	AZEITONA A GRANEL	COSTA	23,57	2.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

18	200	FR	AZEITE DE OLIVA EM FRASCO DE 500ml CADA	PORTUGUESA	9,26	1,852,00
20	300	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300g	FUGINI	2,69	807,00
21	200	UN	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300g	FUGINI	2,69	538,00
22	200	LT	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM DE 4Kg	QUERO	17,39	3.478,000
23	300	LT	ATUM RALADO EM LATAS DE 170g	GOMES DA COSTA	6,59	1.977,00
24	400	LT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL EM LATA DE 250g OU 170g	RUBI	4,98	1.992,00
25	100	UN	MOLHO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 500ml	KIRIN	4,80	480,00
26	200	FR	CATCHUP EM FRASCO DE 200ml	LORENS	4,09	818,00
27	80	KG	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO A GRANEL	COSTA	33,97	2.717,60
28	100	KG	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO FECHADO EM EMBALAGEM DE 500g.	FLESHMAN	13,38	1.338,00
29	600	CX	GELATINA DIET SABORES DIVERSOS DE 12,5g	DOCE MENOR	2,10	1.260,00
30	150	UN	GELEIA (SABORES DE MORANGO, AMEIXA E FAMBROESA) EM EMBALAGEM 230g	FUGINI	7,43	1.114,50
31	300	CX	CHÁ DE CAMOMILA EM CAIXA COM 10 UNIDADES	LEÃO	2,79	837,00
32	300	CX	CHÁ DE ERVA DOCE EM CAIXA COM 10 UNIDADES	LEÃO	2,44	732,00
33	500	L	SUCO DE FRUTAS PARA DILUIÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VÁRIOS SABORES.	MAGUARY	6,77	3.385,00
34	200	PC	MACARRÃO PARAFUSO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500g	GALLO	1,74	348,00
35	300	KG	MACARRÃO SPAGUETTI EM EMBALAGEM DE 500g OU 1Kg	GALLO	4,09	1.227,00
36	100	KG	MACARRÃO PARA LAZANHA EM EMBALAGEM DE 500g OU 1Kg	GALLO	7,68	768,00
39	200	KG	MACARRÃO AVE MARIA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500g	GALLO	2,59	518,00
40	200	KG	MACARRÃO PADRE NOSSO EM EMBALAGEM PLÁSTICO RESISTENTE DE 500g	GALLO	2,33	466,00
41	400	LT	OLEO DE SOJA EM RASCO DE 900ml	COAMO	4,74	1.896,00
42	100	KG	SAL REFINADO DE MESA IODADO EMBALAGEM DE 1Kg	MALIM	1,00	100,00
43	200	FR	VINAGRE DE MAÇÃ	TOSCANO	3,39	678,00
44	200	FR	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 200ml	SERGIPE	2,60	520,00
45	100	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EM EMBALAGEM DE 250g	ROYAL	4,49	449,00
46	300	UN	MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500g	MARIA	3,54	1.062,00
47	300	PCT	BATATA PALHA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500g	BEVES	8,44	2.532,00
48	400	LT	CREME DE LEITE EM EMBALAGEM DE 300g	PIRACANJUBA	4,35	1.740,00
49	100	CX	CALDO DE CARNE EM TABLETE. CAIXA COM 06 UNIDADES	ARISCO	2,99	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

50	400	CX	CHÁ MATE EM EMBALAGEM 500g	MISSÃO	11,07	4.428,00
51	60	PCT	CHOCOLATE GRANULADO EM EMBALAGEM DE 500g	DORI	10,57	634,20
52	300	CX	CHANTILY	AMELIA	17,89	5.367,00
53	200	FR	MOSTARDA EM EMBALAGEM DE 200g	LORENS	2,24	448,00
54	150	PCT	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO EM EMBALAGEM 100g	BRETUTI	4,01	601,50
55	5.000	L	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	HERCULES	3,35	16.750,00
56	400	LT	LEITE CONDENSADO EM LATA DE 395g	TRIANGULO	4,62	1.848,00
57	300	UN	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE (POTE COM 500g)	COAMO	4,69	1.407,00
58	400	UN	REQUEIJÃO CREMOSO EM EMBALAGEM DE 200g	FRIMESA	4,00	1.600,00
59	400	UN	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 400g	JUVIS	2,89	1.156,00
60	300	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA EM PACOTE DE 500g	JUVIS	3,27	981,00
61	400	UN	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL EM EMBALAGEM DE 400g	JUVIS	3,57	1.428,00
62	200	PCT	COCO RALADO EM EMBALAGEM DE 100g	INGACOCO	3,05	610,00
63	100	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS	YOKI	8,59	859,00
64	300	KG	BISCOITO DE POLVILHO	PANDA/SASADA	27,19	8.157,00
65	400	DZ	OVOS BRANCO DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	ITO	5,49	2.196,00
66	100	LT	PÊSSEGO EM LATA EM EMBALAGEM DE 450g	CANTARELLI	13,19	1.319,00
67	100	PCT	CRAVO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM 10g DE PLÁSTICO RESISTENTE	KIAROMA	1,42	142,00
68	100	PCT	CANELA EM PÓ EM EMBALAGENS DE 5g	KIAROMA	1,05	105,00
69	120	FR	ESSENCIA DE BAUNILHA EM FRASCO DE 200ml	ARCOLOR	13,79	1.654,80
TOTAL(R\$):						105.975,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial nº 57/2016;

2.1.2 - Termo de Referência;

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos gêneros alimentícios objeto do Anexo I do Edital somente será efetuada de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Promoção Social ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, e **deverá der entregue em até 03 (três) dias CORRIDOS A CONTAR DO DIA DA SOLICITAÇÃO**, sendo o local de entrega o Espaço da Melhor Idade, localizado na Avenida Wenceslau Brás, nº 369, Vila Aurora, devendo os gêneros alimentícios estar em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte;

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, quando da sua programação, junto à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo ser entregue no local onde o gestor indicado pela secretaria determinar, e recebido por ele, o qual os vistoriará, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obrigará-se-á a trocá-los, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a proposta e com o Edital.

4.5 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos gêneros alimentícios, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 - Os gêneros alimentícios que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo estipulado pela secretaria do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Promoção Social, juntamente com a Nota Fiscal, o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega de materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, na qual constarão data de expedição, especificações dos gêneros alimentícios, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - A DETENTORA deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da entrega da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, e esta deverá indicar quantidade, local e horário definidos por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Promoção Social, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Promoção Social para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, do Edital e da proposta, devendo ser substituído **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, pela empresa DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação da DETENTORA, a Administração poderá convocá-la, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - A DETENTORA poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro;

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO

6.1 - O objeto da presente licitação será:

6.1.1 - Recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da DETENTORA e do Edital, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no subitem 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, ou por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em **até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em **até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos gêneros alimentícios entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de registro de preços, sem prejuízo das disposições contidas no Edital;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste registro de preços, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula;

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual do subitem 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Sistema de Registro de Preços;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Ata de Registro de Preços.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição “à vista”;

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e isso motivar o bloqueio de entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes;

9.3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do termo aditivo pelas partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às sanções previstas no Edital e no presente Termo de Registro de Preços.

9.4 - A obrigatoriedade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1). É obrigatória a inscrição no corpo da nota fiscal da declaração: Referente ao Pregão Presencial nº 57/2016 - Processo nº 76/2016, e a mesma deve estar acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artigo 7º, § 2º, item III ou conforme previsto artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente e referente à venda, é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a DETENTORA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento, a DETENTORA deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **funcionária Andréia Marli da Silva**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestora constante nesta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 1º de julho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

IVAN VIEIRA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME
Representante Legal: José Paulo Lisboa da Silva
RG nº: 10.226.725 SSP/SP
CPF nº: 031.756.998-80

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

Andréia Marli da Silva
RG 10.328.527-X
Secretaria Municipal de Promoção Social

2.

Nome:

RG:

Simone de Lima Okawa
RG 34.671.900-8
Secretaria da Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

ATA Nº 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

PROCESSO Nº 76/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ESPAÇO DA MELHOR IDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 1º de julho de 2016.

Assinatura: _____

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

E - mail pessoal: hramjr@me.com

Assinatura: _____

DETENTORA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

NOME E CARGO: JOSÉ PAULO LISBOA DA SILVA – PROCURADOR

E - mail institucional: fs.comercial@hotmail.com

E - mail pessoal: cbocomercio@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

ATA Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016
PROCESSO Nº 76/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ESPAÇO DA MELHOR IDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775 - SSP/SP
Endereço: Av. Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastro II, Itapetininga/SP
Telefone: (15) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP:

Nome: IVAN VIEIRA DE PAULA
Cargo: Secretário Municipal de Promoção Social
Endereço do setor: Rua João Evangelista, nº 1.018, Centro, Itapetininga/SP
Telefone: (15) 3273-4792
E-mail: gabpromocaosocial@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 1º de julho de 2016.


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


IVAN VIEIRA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 20.549.175/0001-60

DETENTORA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA ME

CNPJ Nº: 19.877.576/0001-60

ATA Nº 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

PROCESSO Nº 76/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ESPAÇO DA MELHOR IDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 1º de julho de 2016.



HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com